



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

REPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

BANCO DO BRASIL S.A

Fortaleza, 14 de novembro de 2024

Assunto: Esclarecimento – Edital de Credenciamento nº 10284 Chamamento Público nº 011/2024

A Instituição Financeira BANCO DO BRASIL S.A apresentou pedido de esclarecimento acerca de dispositivos do Edital de Chamamento Público nº 011/2024-SEFIN, oriundo desta Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), nos termos a seguir:

Analisando o Termo de Referência, e as condições atuais do Serviço de Arrecadação no Convênio no Banco do Brasil, o Canal Caixa é fechado, e pode ser ativado para recebimentos eventuais de guias a partir do valor parametrizado pela Unidade Estratégia Governo - UEG, atualmente R\$ 10.000,00, para atender clientes cujo valor da guia extrapole o limite de pagamento dos canais eletrônicos.

Outro ponto, seria o recebimento em cheque, que segundo nossas instruções normativas, é vedada formalização de contratos com previsão de recebimento de tributos por meio de cheque. O convênio atual está parametrizado - Recebimento cheque: Não

9. DAS OBRIGAÇÕES DAINSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA (CONTRATADA):

XI – assumir inteira responsabilidade pelo recebimento de valores por meio de cheques para a quitação das receitas municipais objeto deste Termo de Referência;

Diante do exposto, podemos nos credenciar com a inibição do canal caixa e o não recebimento por cheque?

Resposta da CEATRI:

Conforme a IN Nº 01/2024 – SEFIN, publicada no DOM 16/09/2024, Seção III Do Pagamento Subseção I Do Valor do Serviço – 22 itens I e II, está previsto o recebimento tanto no Guichê de Caixa quanto via terminal de autoatendimento respectivamente.

Seção II- Das Obrigações Contratuais - Subseção I - Das Obrigações da Instituição Financeira Credenciada- Art. 16, inciso XI - assumir inteira responsabilidade pelo recebimento de valores por meio de cheques para a quitação das receitas municipais objeto desta Instrução Normativa. A Instituição financeira credenciada, deverá atender as exigências previstas na

instrução, ou seja, o recebimento via guichê de caixa deverá ser aberto, porém, o recebimento via “cheque” é de inteira responsabilidade da instituição financeira.

Quanto a inibição do canal caixa a resposta é NÃO e quanto ao recebimento de cheque, a resposta é: De acordo com a IN Nº 01/2024 – SEFIN, publicada no DOM 16/09/2024, Seção II- Das Obrigações Contratuais - Subseção I - Das Obrigações da Instituição Financeira Credenciada- Art. 16, inciso XI - assumir inteira responsabilidade pelo recebimento de valores por meio de cheques para a quitação das receitas municipais objeto desta Instrução Normativa.

Documento assinado digitalmente

Francisco Wagner de Queiroz Almeida Júnior
Gerente da Célula de Gestão de Arrecadação Tributária



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número SQ48JCR2

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3876479 e código SQ48JCR2

ASSINADO POR:

Assinado por: FRANCISCO WAGNER DE QUEIROZ ALMEIDA JUNIOR em 14/11/2024

MANIFESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 – SEFIN

Id contratação PNCP: 07954605000160-1-000773/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO Nº P457331/2024

ASSUNTO: ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: BANCO DO BRASIL S.A.

Trata-se de pedido de esclarecimento e impugnação ao edital, interposto pelo BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, encaminhado por meio do Processo nº P457331/2024, para análise e esclarecimentos.

O BANCO DO BRASIL S.A. apresentou pedido de esclarecimento e impugnação acerca de dispositivos do Edital de Chamamento Público nº 011/2024-SEFIN, oriundo desta Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, que tem por objeto o *Credenciamento de Instituições Financeiras para a prestação de serviços de arrecadação de receitas de competência do Município de Fortaleza, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e a respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, e demais especificações e quantitativos previstos na Instrução Normativa nº 01/2024 – SEFIN*, em conformidade com as especificações, termos e condições definidas no Edital e anexos que o compõem.

DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, destaca-se o atendimento às condições de admissibilidade do Pedido de Esclarecimento e Impugnação apresentado pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em seu artigo 164, estabelece critérios formais e temporais para interposição de tais pedidos. Vejamos:

Art. 164. *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Seguindo o que dispõe a legislação aplicável, o Edital de Chamamento Público nº 011/2024, estabelece o seguinte:

*“Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao CREDENCIAMENTO deverão ser enviados a Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 1 – CCPL1, exclusivamente por meio eletrônico no endereço do sítio: spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, conforme subitem 3.3, informando o número deste CREDENCIAMENTO e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133 de 2021.
(...)”*

Assim, conforme disposto na legislação colacionada, o prazo para manifestar a pedido de esclarecimento e impugnação, junto à Comissão Permanente de Licitações, seria, em tese, de até 03 (três) dias úteis da data fixada para início do credenciamento. O Aviso de Licitação de Credenciamento nº 011/2024 (Id contratação PNCP: 07954605000160-1-000773/20240), foi publicado no Diário Oficial do Município de 04/10/2024.

Contudo, considerando que o Edital nº 10284 não estabelece prazo para interposição de pedido de impugnação, muito em razão de seu prazo de vigência ser indeterminado, na forma do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e ademais da pertinência dos questionamentos, e do teor do Ofício nº 2632/2024 – CLFOR, entende-se cumpridas as exigências de admissibilidade, notadamente quanto a tempestividade.

DOS ESCLARECIMENTOS

Em síntese, o Banco do Brasil S.A. insurge-se contra o Edital de Chamamento Público nº 011/2024, nos termos a seguir delineados:

“Analisando o Termo de Referência, e as condições atuais do Serviço de Arrecadação no Convênio no Banco do Brasil, o Canal Caixa é fechado, e pode ser ativado para recebimentos eventuais de guias a partir do valor parametrizado pela Unidade Estratégia Governo - UEG, atualmente R\$ 10.000,00, para atender clientes cujo valor da guia extrapole o limite de pagamento dos canais eletrônicos.

Outro ponto, seria o recebimento em cheque, que segundo nossas instruções normativas, é vedada formalização de contratos com previsão de recebimento de tributos por meio de cheque. O convênio atual está parametrizado - Recebimento cheque: Não 9. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA (CONTRATADA): XI – assumir inteira responsabilidade pelo recebimento de valores por meio de cheques para a quitação das receitas municipais objeto deste Termo de Referência;

Diante do exposto, podemos nos credenciar com a inibição do canal caixa e o não recebimento por cheque? ”

Sobre o Edital de Chamamento Público, o Banco inicialmente informou que o Canal Caixa é fechado, e pode ser ativado para recebimentos eventuais de guias a partir do valor parametrizado pela Unidade Estratégia Governo - UEG, atualmente R\$ 10.000,00, solicitando a inibição do canal caixa.

RESPOSTA: Conforme a IN nº 01/2024 – SEFIN, publicada no DOM 16/09/2024, Seção III - Do Pagamento - Subseção I - Do Valor do Serviço – Art. 22 - Itens I e II, está previsto o recebimento tanto no Guichê de Caixa quanto via terminal de autoatendimento, respectivamente. A Instituição financeira credenciada, deverá atender as exigências previstas na instrução, ou seja, o recebimento via guichê de caixa deverá ser aberto.

O Edital de Credenciamento foi elaborado contendo todas as necessidades desta Secretaria, desta forma, esse canal de recebimento é necessário ao pleno cumprimento do objeto do Credenciamento.

A Instituição Financeira questionou ainda a norma inserida no Edital de Credenciamento acerca do pagamento de tributos por meio de cheques, solicitando o não recebimento por cheque.

RESPOSTA: Sobre o tema informamos que referida Cláusula não traz nenhuma inovação quanto à responsabilização da instituição financeira credenciada pela quitação das receitas municipais por meio de cheques, pois referida regra já constava na revogada IN nº 06/2019, art. 13, inciso XII, que determinava “assumir inteira responsabilidade pelo recebimento de valores por meio de cheques para a quitação das receitas municipais objeto desta Instrução Normativa ”.

Acresça-se, por oportuno, que esta condição se encontra reproduzida no art. 16, inciso XI, da vigente Instrução Normativa nº 01/2024 (D.O.M. de 16/09/2024), que fundamenta os procedimentos aplicáveis ao credenciamento e à contratação de instituições financeiras para a prestação de serviços de recebimento de receitas municipais por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Desta forma, permanecerá a redação prevista no 9.1 – XI do Termo de Referência e 8.1 – XI da Minuta do contrato, o que não ilide o credenciado de não receber pagamento de tributo mediante cheque.

EX POSITIS, **CONHEÇO O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO, POSTO SER TEMPESTIVO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO**, não sendo acatadas as alterações sugeridas.

Fortaleza – Ce, *data da assinatura digital*

Documento assinado digitalmente

José Raimundo Morais Vilar
Secretário Executivo Municipal das Finanças



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número RD7PRGUC

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3881147 e código RD7PRGUC

ASSINADO POR:

Assinado por: LUCIVANDA SERPA GOMES em 18/11/2024

Assinado por: JOSE RAIMUNDO MORAIS VILAR em 18/11/2024